

PROJETO DE LEI Nº 14.580/2005

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMPRESAS QUE UTILIZAREM SERVIÇO DE ENTREGA ATRAVÉS DE MOTOBOYS, OU QUE POSSUAM FROTA PRÓPRIA PARA O SERVIÇO, CONTRATAREM APÓLICE DE SEGURO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Assembléia

Legislativa

decreta:

Art. 1º -h ou as ٲgmotoboysٲ Ficam as empresas prestadoras de serviço de entrega por meio de que possuam frota própria para o serviço, obrigadas a efetuar contratação de apólice de seguro contra acidentes pessoais, seguro de vida e seguro contra terceiros, no valor mínimo de .R\$50.000,00(cinquenta mil), por entregador

ART. 2º –*PELO DESCUMPRIMENTO DA REFERIDA SERÃO APLICADAS MULTAS DE 5.000 ATÉ 10.000 .UFIRs*

Art. 3º –.A fiscalização da referida lei será efetuado pelos órgãos de trânsitos estaduais

ART. 4º – *ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS .DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a securitização dos motoboys, em razão do grande risco de vida a que continuamente se expõe esta categoria de trabalhadores, no dia a dia do .trânsito na Bahia, conforme estatísticas mais recentes

A PROPOSIÇÃO OBJETIVA, AINDA, A RÁPIDA COMPOSIÇÃO DE DANOS PESSOAIS OU CONTRA TERCEIROS, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA E APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL, NO QUE SE REFERE À RESPONSABILIDADE CIVIL, SEM PRECISAR DE LANÇAR MÃO DOS MEIOS JUDICIAIS QUE SERIAM BEM MAIS DEMORADOS, ARRASTANDO-SE POR VEZES, PARA QUE O PREJUDICADO .POSSA VIR A RECEBER O QUE POR DIREITO LHE COUBER

Sala das Sessões, 02 de maio de 2005.

TARCÍZIO PIMENTA
Deputado